

**EDITAL Nº 35, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA EBSERH**  
**EDITAL Nº 04/2020 - RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**  
**UNI E MULTIPROFISSIONAL 2020/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO**

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, por meio do Instituto AOCF, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos constantes no Anexo Único do Edital Nº 33/2021 – Divulgação da Nota Final e Classificação – Pós-Recursos, para a realização da Escolha para Admissão, conforme estabelecido no item 12 do Edital de Abertura nº 04/2020.

**Art. 2º** O período da **primeira oportunidade** será a partir das **0h do dia 09/02/2021, até às 23h59min do dia 12/02/2021, observado o horário de Brasília/DF.**

**Art. 3º** O período da **segunda oportunidade** será a partir das **0h do dia 17/02/2021, até às 23h59min do dia 19/02/2021, observado o horário de Brasília/DF.**

**Art. 4º** O candidato deverá acessar o link “Realizar Escolha para Admissão”, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> dentro dos prazos estabelecidos acima, aceitar o termo de responsabilidade, e realizar sua(s) escolha(s) para admissão.

**I** – A escolha para admissão se dará em duas oportunidades. Na primeira oportunidade, o candidato poderá escolher até 2 (duas) instituições que possuem vaga para a profissão escolhida no ato da inscrição do ENARE. Na segunda oportunidade, apenas os candidatos não classificados dentro das vagas disponíveis na primeira oportunidade poderão realizar novamente as escolhas.

**II** – **As escolhas e classificações dos candidatos por profissão/área de concentração será atualizada diariamente, às 0h, dentro dos prazos estabelecidos nos art. 2º e 3º deste Edital. RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ACESSE DIARIAMENTE** o sistema para verificar sua(s) escolha(s) e classificação(ões).

**III** – **Após realizada a(s) escolha(s) do dia, o candidato não poderá alterar sua(s) opção(ões) no mesmo dia, e deverá aguardar o processamento às 0h para alterações, caso deseje.**

**IV** – **O candidato que não obtiver aprovação dentro das vagas em nenhuma das Instituições, constará em Cadastro de Reserva para as Instituições escolhidas. Caso, em algum processamento, o candidato venha a ser classificado dentro das vagas de uma das Instituições escolhidas, será excluído do cadastro de reserva da outra instituição.**

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

08 de fevereiro de 2021

**Oswaldo de Jesus Ferreira**

**Presidente**